



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17 120

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.445 DE 08 DE Outubro DE 1992

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 2.000.000.000,00 (DOIS BILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais PAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros).

	1.	<u>LEGISLATIVO</u>		
	1.1	<u>Câmara Municipal</u>		
3111.01	1.01.0012.001	Pessoal Civil.....Cr\$	300.000.000,00	
3113.01	1.01.0012.001	Obrigações Patronais.....Cr\$	30.000.000,00	
3132.01	1.01.0012.001	Outros Serviços e Encargos.Cr\$	10.000.000,00	
3251.01	1.01.0012.002	Inativos.....Cr\$	10.000.000,00	
	3.	<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
	3.1	<u>Administração</u>		
3120.01	3.07.0212.012	Material de Consumo.....Cr\$	3.000.000,00	
3132.01	3.07.0212.012	Outros Serviços e Encargos.Cr\$	20.000.000,00	
	4.	<u>DIVISÃO DA FAZENDA</u>		
	4.2	<u>Tesouraria</u>		
3120.01	3.08.0302.020	Material de Consumo.....Cr\$	2.000.000,00	
	6.	<u>DIV. EDUC. ESPORTE, CULTURA E TURISMO</u>		
	6.1	<u>Administração</u>		
3132.01	8.07.0212.030	Outros Serviços e Encargos.Cr\$	5.000.000,00	
	6.2	<u>Ensino Fundamental</u>		
3120.01	8.42.1882.033	Material de Consumo.....Cr\$	50.000.000,00	
3132.01	8.42.1882.033	Outros Serviços e Encargos.Cr\$	100.000.000,00	
	6.3	<u>Ensino Pré-Escolar</u>		
3111.01	8.41.1902.036	Pessoal Civil.....Cr\$	300.000.000,00	
	6.7	<u>Seção Esportes e Recreação</u>		
3120.01	8.46.2282.044	Material de Consumo.....Cr\$	20.000.000,00	
3132.01	8.46.2282.044	Outros Serviços e Encargos.Cr\$	20.000.000,00	
	6.8	<u>Seção Munic. Alimentação Escolar</u>		
3120.01	8.42.1882.046	Material de Consumo .....Cr\$	80.000.000,00	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.445 DE 08 DE Outubro DE 1992

Continuação

	6.10	<u>Assistência e Previdência</u>	
3113.03	8.82.4922.050	Salário Família.....Cr\$	20.000.000,00
	7.	<u>DIVISÃO SERVIÇO SOCIAL E DE SAÚDE</u>	
	7.1	<u>Administração</u>	
3111.01	13.07.0212.052	Pessoal Civil.....Cr\$	10.000.000,00
	7.2	<u>Seção Assistência Social</u>	
3132.01	15.81.4862.056	Outros Serviços e EncargosCr\$	20.000.000,00
	7.3	<u>Setor Saúde - Fdo. Munic.Saúde</u>	
3120.01	13.75.4282.060	Material de Consumo.....Cr\$	100.000.000,00
3132.01	13.75.4282.060	Outros Serviços e EncargosCr\$	90.000.000,00
	8.	<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO</u>	
	8.1	<u>Administração</u>	
3120.01	10.07.0212.064	Material de Consumo.....Cr\$	10.000.000,00
3132.01	10.07.0212.064	Outros Serviços e EncargosCr\$	10.000.000,00
	8.3	<u>Iluminação Pública</u>	
3132.01	10.60.3272.068	Outros Serviços e EncargosCr\$	200.000.000,00
	8.4	<u>Ruas e Avenidas</u>	
3111.01	16.91.5752.069	Pessoal Civil.....Cr\$	30.000.000,00
	8.5	<u>Serviço Estradas de Rodagem Municipal</u>	
3120.01	16.88.5342.071	Material de Consumo .....Cr\$	200.000.000,00
	9.	<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
	9.3	<u>Limpeza Pública</u>	
3120.01	10.60.3252.076	Material de Consumo.....Cr\$	30.000.000,00
	10.	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
	10.1	<u>Administração</u>	
4350.01	3.07.0332.084	Amortização Dívida Contra- tada.....Cr\$	200.000.000,00
	10.2	<u>Assistência e Previdência</u>	
3251.01	15.82.4922.086	Inativos.....Cr\$	120.000.000,00
3252.01	15.82.4922.086	Pensionistas.....Cr\$	10.000.000,00
		Total da Suplementação...Cr\$	2.000.000.000,00

Continua.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO


LEI Nº 2.445 DE 08 DE Outubro DE 1992

Continuação

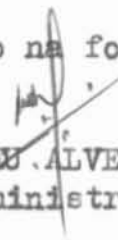
Art. 2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de Outubro de 1.992.

  
Nelson Assad Ayub (Dr.)  
Prefeito Municipal

Publicação e registrado na forma da lei

  
ARISTES ALVES  
Diretor Administrativo